



Processo nº	17.708-3/2022
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre alteração dos cargos em comissão da estrutura organizacional do Ministério Público de Contas.
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Data do Julgamento	27-9-2022 – Plenário Presencial

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2022 – PP

Homologada pelo Tribunal Pleno

Dispõe sobre alteração dos cargos em comissão da estrutura organizacional do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e pelo artigo 11, III e V, bem como o artigo 27, XI e XIV, ambos da Resolução Normativa nº 16/2021, que dispõe sobre o Novo Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que os artigos 73 e 75 da Constituição Federal conferem ao Tribunal de Contas do Estado o exercício das atribuições previstas no art. 96, dentre estas a competência privativa para dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos internos e organizar os serviços dos servidores e membros que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO a observância aos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os limites de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 51 da Constituição Estadual de Mato Grosso, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 94/2020,

CONSIDERANDO as premissas, números, argumentos e conclusões apresentadas no estudo técnico da Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), constante no Processo nº 697-1/2022, que ensejou na edição da Resolução Normativa nº 02/2022 que institui e regulamenta o Programa de Incentivo à Produtividade nas Secretarias de Controle Externo;



CONSIDERANDO a edição da Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos com o objetivo de otimizar a instrução dos processos de controle externo e reduzir o estoque processual no âmbito deste Tribunal.

CONSIDERANDO a importância estratégica de o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ampliar o foco na produtividade de seus membros e servidores, no desempenho da atividade de instrução processual;

CONSIDERANDO as recentes alterações trazidas pelo Novo Regimento Interno (Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2021), em especial as dispostas nos artigos 109 e 110, que estabelecem a necessidade de duas manifestações do MPC nos processos de contas anuais, o que, aliado às normativas retrocitadas, ensejarão no aumento das atividades realizadas pela equipe da instituição ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e adequar os cargos em comissão do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, integrantes da estrutura organizacional deste Tribunal.

§ 1º Caberá ao Gabinete do Procurador-geral de Contas e à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas promover as conversões dos cargos atualmente existentes para os definidos no anexo único desta Resolução Normativa

§ 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão em dotação própria, Orçamento Anual do Tribunal de Contas, vedado aumento de despesas.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidiu a deliberação, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO; Vice-Presidente.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de setembro de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas